



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

1- DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

1.1 ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

1.2 CNPJ 17.217.985/0001-04

1.3 ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CARLOS, 6.627

1.4 TELEFONE: (031) 3499-2407 **FAX:** (031) 3409-2430

1.5 NOME DO RESPONSÁVEL: Allyson Nogueira Moreira

1.6 CI/ORGÃO EXPEDIDOR: MG 2.625.477 C.P.F. 555.385.176-91

1.7 CARGO: DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

1.8 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARIANA

1.9 CNPJ: 18.295.303/0001-44

1.10 NOME DO RESPONSÁVEL: Juliano Vasconcelos Gonçalves

1.11 ENDEREÇO: Praça JK, s/n, Centro, Mariana MG

1.12 CI: MG12898089 C.P.F: 050.801.306-28

1.13 TELEFONE: (31) 3557-9000

1.14 CARGO: PREFEITO(A)

1.15 INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP

1.17 CNPJ: 18.720.938/0001-41

1.18 NOME DO RESPONSÁVEL: Jaime Arturo Ramírez

1.19 ENDEREÇO: Av. Pres. Antônio Carlos 6627 Un. Adm. II - Campus UFMG CEP 31.270-901 Belo Horizonte / MG

1.20 : M2954941, CPF 574.315.156-34

1.21 TELEFONE: (31) 3409-4200

1.22 CARGO: Presidente

1.23 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES INÍCIO: **JUNHO/2022** TÉRMINO: **MAIO/2023**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ALUNOS DO 100 PERÍODO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA NA ÁREA DE SAÚDE COLETIVA, JUNTO A REDE BÁSICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA.

3- JUSTIFICATIVA: DISCIPLINA DO ESTÁGIO EM SAÚDE COLETIVA É OBRIGATÓRIA E FAZ PARTE DO CURRÍCULO DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REALIZA-SE DESDE 2000, ACONTECENDO EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E EM BELO HORIZONTE. A DISCIPLINA É DESENVOLVIDA POR MEIO DE DUPLAS DE ALUNOS, EM RODÍZIOS BIMESTRAIS, DURANTE O ANO LETIVO. VISA PROPORCIONAR AO ALUNO DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UFMG, A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM CLÍNICA, DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICOCULTURAL, CIENTÍFICO, DE RELACIONAMENTO HUMANO E A ATENÇÃO À SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA NOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS. PROPICIA A INSERÇÃO DO ESTUDANTE NOS SISTEMAS LOCAIS DE SAÚDE E VIVÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO 10º PERÍODO DO CURSO DE ODONTOLOGIA, OFERECENDO AO ESTAGIÁRIO A OPORTUNIDADE DE DISCUTIR, A PARTIR DE SUA VIVÊNCIA, QUESTÕES RELACIONADAS À GESTÃO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DENTRE OUTROS TEMAS, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUS NOS MUNICÍPIOS.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 METAS FORMAÇÃO ODONTOLÓGICA NA ÁREA DE SAÚDE COLETIVA
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA.

4.2 ETAPAS/FASES PREPARAÇÃO DO ESTAGIÁRIO DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA AVALIAÇÃO DE PROCESSO

5- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PAGAMENTO DE BOLSA DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ESTAGIÁRIOS DA DISCIPLINA. DESPESAS OPERACIONAIS DO INTERNATO. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS RELACIONADAS À ATENÇÃO BÁSICA.

5.1 NATUREZA DA DESPESA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0024.2.412 339036 Fonte de recurso 1159.

CONCEDENTE R\$33.600,00

PROPONENTE --

TOTAL R\$33.600,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 CONCEDENTE

MAIO/2022 R\$ 2.800,00

JUNHO/2022 R\$ 2.800,00

JULHO/2022 R\$ 2.800,00

AGOSTO/2022 R\$ 2.800,00

SETEMBRO/2022 R\$ 2.800,00

OUTUBRO/2022 R\$2.800,00

NOVEMBRO/2022 R\$ 2.800,00

DEZEMBRO/2022 R\$ 2.800,00

JANEIRO/2022 R\$ 2.800,00

FEVEREIRO/2022 R\$ 2.800,00

MARÇO/2023 R\$ 2.800,00

ABRIL/2023 R\$ 2.800,00

O MUNICÍPIO RECEBERÁ 4 (QUATRO) ALUNOS POR TURMA.

OBS.: OS CÁLCULOS FORAM ELABORADOS COM BASE NO VALOR DE R\$ 600,00 DE BOLSA ALIMENTAÇÃO POR ALUNO (2,5 BOLSAS POR ALUNO) + R\$200,00 DE TAXA ADMINISTRATIVA (ESSA TAXA REFERE-SE ÀS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDEP, CUSTEIO DOS EXAMES ADMISSIONAIS E DESPESAS RELACIONADAS À LOGÍSTICA DE SUPERVISÃO DOS ALUNOS PELOS PROFESSORES) POR ALUNO POR MÊS, SENDO 16 (DEZESSEIS) ALUNOS POR ANO.

Os valores totais de custos operacionais a serem repassados à FUNDEP são R\$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Custos operacionais 2.520,00 --- 2.520,00

APROVAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA:

O COLEGIADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA APROVOU A REALIZAÇÃO DA DISCIPLINA DO ESTÁGIO EM SAÚDE COLETIVA, SOB A FORMA DE INTERNATO, PELOS ALUNOS DO 10º PERÍODO DO CURSO. ESTA DISCIPLINA FOI IMPLANTADA EM 2000 E ATUALMENTE CONSTA NA GRADE CURRICULAR DO CURSO SOB O CÓDIGO DE OSP041. O COLEGIADO ENTENDE QUE O INTERNATO É IMPORTANTE PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DO CURSO ESTANDO PLENAMENTE DE ACORDO COM A SUA PROPOSTA PEDAGÓGICA.

OBS.:TODAS AS FOLHAS REFERENTES AO PLANO DE TRABALHO DEVEM SER RUBRICADAS

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof.^a Rafaela da Silveira Pinto

Coordenadora da Disciplina Estágio Supervisionado em Odontologia

Prof.^o Allyson Nogueira Moreira

Diretor da Faculdade de Odontologia da UFMG

Sr.^o Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

Prof.^o Jaime Arturo Ramírez

Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

PLANO DE ATIVIDADE - ANEXO II

1- DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

1.1. Órgão/Entidade Proponente: Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais

1.2. CGC: 17.217.985/0027-43

1.3. Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627 – Campus Pampulha – Belo Horizonte – MG

1.4. Telefone: (031) 3409-2448 Fax. (031) 3409-2442

1.5. Nome do Responsável: Allyson Nogueira Moreira

1.6. CI/Órgão Expedidor: MG2.625.477– PC / MG CPF:555.385.176-91

1.7. Cargo: Diretor

1.8. Período de Execução: JUNHO/2022 a MAIO/2023

1º semestre de 2022:

INÍCIO: 2ª turma: 23/05/2022 TÉRMINO: 2ª turma: 22/07/2022

2º semestre de 2022:

INÍCIO: 1ª turma: 12/08/2022 TÉRMINO: 1ª turma: 21/10/2022

INÍCIO: 2ª turma: 24/10/2022 TÉRMINO: 2ª turma: 23/12/2022

1º semestre de 2023: 10 semanas: Calendário ainda não definido pela UFMG

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Realização de estágio de alunos do 10º período do curso de Graduação em Odontologia na área de saúde coletiva, junto à rede básica de serviços de saúde de municípios.

3- JUSTIFICATIVA Disciplina obrigatória do curso de graduação de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

4- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTAGIÁRIO NO CAMPO DE ESTÁGIO

Os estudantes atuam nos municípios conveniados em duplas, desenvolvendo as ações planejadas, ora em dupla, ora individualmente, de acordo com os objetivos da disciplina e os objetivos definidos de comum acordo com o serviço de cada campo de estágio. Para atingir os OBJETIVOS propostos pela disciplina deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

4.1.leitura e estudo individual dos textos de apoio;

4.2.trabalhos em pequenos grupos:

4.2.1. como parte das atividades presenciais na FO-UFGMG nas etapas que antecedem e finalizam o período de estágio;

4.2.2. nos Estudos dirigidos – ED, nos momentos de orientação do professor;

4.3.trabalhos e discussões sistematizadas de toda a turma nas etapas que antecedem e finalizam o período de estágio;

4.4.elaboração de documentos:

4.4.1. planejamento inicial (diagnóstico, escolha do problema, definição de ações para resolver o problema);

4.4.2. diário de campo;

4.4.3. textos síntese (anterior e posterior à discussão com o professor orientador) para os GD;

4.4.4. outros documentos resultantes do planejamento local;

4.4.5. relatório final.

4.5.construção do Portfólio.

4.6.participação em reuniões:

4.6.1. do Conselho/Comissão de Saúde;

4.6.2. da equipe do Programa Saúde da Família, outras equipes e organizações locais (agendas, planejamentos, avaliações, outros);

4.7.ações educativas;

4.8.visitas domiciliares;

4.9.participações em atividades comunitárias de interesse da saúde da comunidade:

4.9.1. conferências de saúde;

4.9.2. cursos de capacitação;

4.9.3. campanhas ligadas à política de saúde local ou, definidas no planejamento local;

4.9.4. ou de naturezas diversas (a critério do gestor local/professor orientador);

4.10.trabalho integrado a Estágios/Internatos de outros cursos de educação superior, coexistentes no mesmo município ou região.

4.11. assistência clínica aos usuários do sistema municipal de saúde:

4.11.1. as atividades clínicas somente poderão ser realizadas quando da presença de um supervisor cirurgião-dentista do município, (informado e consciente de seu papel),

4.11.2. os estudantes deverão realizar essas atividades, em conformidade com o planejamento, preferencialmente em atenção básica, em consultórios odontológicos do serviço de saúde local, com obediência rigorosa aos horários previamente definidos, de acordo com o rol de horários disponibilizados em cada município, obedecendo aos princípios de biossegurança, do trabalho em equipe (quando for o caso), de priorização das urgências e de respeito ao paciente;

4.11.3. os prontuários, fichas clínicas e demais documentos deverão ser responsavelmente preenchidos e apresentados ao gestor local para a correta constituição do sistema de informação;

4.11.4. além dos formulários do sistema local de saúde, os estudantes de Odontologia deverão preencher os formulários do estudo da demanda atendida, que engloba a caracterização da população atendida, os procedimentos realizados, conforme roteiro proposto pela disciplina;

4.11.5. indicações para atenção especializada, correções cirúrgicas ou casos que exijam conduções terapêuticas especiais deverão ser discutidas previamente com a equipe profissional e/ou professor orientador.

5- ATUAÇÃO ESPERADA DO SUPERVISOR

O Supervisor no campo de estágio é um cirurgião dentista que acompanha e orienta os estudantes sob sua responsabilidade, mantendo com os mesmos uma relação direta ou de referência no município. Ele é um profissional indicado previamente pelo gestor local e/ou do município com as seguintes atribuições:

5.1. Inserir os estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais, facilitando a integração dos mesmos junto às equipes de saúde.

5.2. Facilitar aos estudantes o reconhecimento do território de abrangência, no contato com os gestores, visitas às comunidades urbanas, rurais e aos demais recursos de saúde e equipamentos sociais, como creches, asilos, escolas, abrigos, ONG, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, entre outros.

5.3. Participar na elaboração da proposta de intervenção desenvolvida pelos estudantes, discutindo as dificuldades locais para a sua operacionalização.

5.4. Supervisionar os estudantes no desenvolvimento das atividades no campo de estágio

5.5. Participar na organização dos seminários locais.

5.6. Avaliar diária e mensalmente o estudante.

5.7. Participar do Seminário Final de encerramento do estágio.

6- ATUAÇÃO ESPERADA DO PROFESSOR ORIENTADOR

6.1. Nas atividades que antecedem o início do estágio (trabalho em pequenos grupos e seminário inicial) o professor orienta os estudantes sob sua responsabilidade relatando as características do Campo de Estágio. Em caso de continuidade do estágio em determinado município relata as atividades em desenvolvimento e em caso de municípios com início de atividades as características gerais do campo e alternativas de trabalho.

6.2. Participa, junto com o Supervisor do Campo de Estágio, da inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais. Para tal, são realizadas reuniões com os gestores municipais e outros profissionais do campo de estágio.

6.3. São atividades sob a responsabilidade do professor orientador:

6.3.1. Participar com o estudante do reconhecimento do território de abrangência, contato com os gestores, visitas às comunidades urbanas, rurais e aos demais recursos de saúde e equipamentos sociais, como as creches, asilos, escolas, abrigos, ONG, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, entre outros.

6.3.2. Orientar o estudante no diagnóstico administrativo e de saúde da população junto à equipe de saúde, com definição do plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis. Este projeto é construído com toda a equipe e discutido em forma de seminários e oficinas.

6.3.3. Realizar avaliação semanal/quinzenal e mensal do estudante.

6.3.4. Orientar o estudante na preparação do Seminário Final ao término do período de estágio.

6.3.5. Orientar na elaboração do relatório final apresentando pelo estudante no final da disciplina com a descrição e análise dos diagnósticos realizados, das atividades e propostas desenvolvidas, dos fatores facilitadores e dificultadores do estágio, sugestões e/ou indicativos para o serviço.

7 - SÃO OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM RELAÇÃO AOS ESTÁGIOS DE SEUS EDUCANDOS:

7.1 – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

7.2 – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

7.3 – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

7.4 – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

7.5 zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

7.6 – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

7.7 – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 11.788/08, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. METAS

8.1.1. Formação acadêmica de cirurgião dentista.

8.1.2. Desenvolvimento do sistema único de saúde

8.1.3. Prestação de serviços de atenção primária à saúde

8.1.4. Prestação de serviços na rede básica dos serviços de saúde do município.

8.2. ETAPAS/FASES

8.2.1. Inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais, com a finalidade de conhecer a realidade local.

8.2.2. Reconhecimento do território de abrangência, fazendo contato com os gestores, realizando visitas às comunidades urbanas e rurais, aos demais recursos de saúde e aos equipamentos sociais (creches, asilos, escolas, abrigos, ONG, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, entre outros).

8.2.3. Elaboração dos diagnósticos administrativos e de saúde da população junto à equipe de saúde, definindo plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis.

8.2.4. Desenvolvimento de atividades assistenciais, educativas, administrativas, investigativas e de capacitação de recursos humanos.

8.2.5. Durante o desenvolvimento do estágio, os estudantes são acompanhados diretamente por um cirurgião dentista do serviço e indiretamente por um docente da Faculdade de Odontologia da UFMG (quinzenalmente), quando são feitas avaliações sistemáticas tanto do desempenho destes quanto da execução da proposta de intervenção.

8.2.6. Ao final do estágio são feitas avaliações finais por meio de seminários com a participação dos profissionais de saúde, agentes comunitários, gestores, líderes comunitários, e demais envolvidos, com a finalidade de avaliar o projeto de intervenção desenvolvido pelos estudantes e discutir a sua continuidade, tanto pela equipe quanto pelos estudantes que virão no próximo semestre.

8.2.7. Ao final da disciplina os discentes elaboram um relatório final apresentando ao Município os diagnósticos realizados, as atividades e propostas desenvolvidas, os fatores facilitadores e dificultadores do estágio, sugestões e/ou indicativos para o serviço.

Esse plano de trabalho segue assinado.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof.^a Rafaela da Silveira Pinto

Coordenadora da disciplina Estágio Supervisionado em Odontologia

Prof.^o Allyson Nogueira Moreira

Diretor da Faculdade de Odontologia da UFMG

Sr.^o Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

Prof.^o Jaime Arturo Ramírez

Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Mariana e o(a) estudante (nome)..... com a interveniência da Universidade Federal de Minas Gerais, para a realização de estágio curricular obrigatório.

O Município de Mariana, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na Praça JK, s/n, Centro, CEP nº 35420-003, Bairro Centro, Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves CI nº MG12898089, CPF nº 050.801.306-28, residente e domiciliado na Avenida Um, nº 35, apto 201, CEP nº 35420-000, Bairro São Sebastião, Município de Mariana, Estado de Minas Gerais e, de outro lado, o(a) estudante, CI nº, CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº CEP nº, Bairro, Município de, Estado de, Telefone nº....., cursando o 10º período do Curso de Odontologia, matrícula nº, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de

Compromisso, com a interveniência e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua Faculdade de Odontologia, sendo representada por sua Coordenadora pro tempore do Colegiado de Curso de Graduação, Profa. Carolina Nemésio de Barros Pereira, CI nº MG 4368462 , CPF nº 854.135.936-00, sujeitando-se os partícipes, ao disposto na Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular obrigatório. Parágrafo único. Este Termo de Compromisso vincula-se para todos os efeitos legais ao Protocolo Estágio nº/20..., celebrado no dia de , de 20..., conforme consta no Processo nº 2

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 8100043575 que a UFMG mantém com a Seguradora SOMPO SEGUROS S/A CNPJ Nº: 61.383.493/0001-80.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A), o CAMPO DE ESTÁGIO e a UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao ESTAGIÁRIO uma bolsa alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que será paga mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular. Ou O ESTAGIÁRIO não receberá qualquer valor a título de bolsa, nem qualquer outra forma de retribuição pecuniária.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo do Estágio

Fica compromissado que o estágio curricular terá duração de (.....) meses, tendo início em .../.../... e término em .../.../....

Parágrafo 1º O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, sua duração exceder a 04 (quatro semestres letivos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência).

Parágrafo 2º Fica assegurado ao (a) ESTAGIÁRIO (A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. Esse recesso só será remunerado quando o (a) ESTAGIÁRIO (A) receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir 30 (trinta) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 06 (seis) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do (a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA OITAVA - Do Local e Horário do Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas nos serviços de saúde do município, e, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o(a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 (trinta) horas de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 06 (seis) horas por dia, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA NONA – Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

I - Do CAMPO DE ESTÁGIO

- a) acompanhar e supervisionar o(a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio do(a) Sr(a). (nome do supervisor)....., Profissional de seu quadro de pessoal com a função de Supervisor de Estágio;
- b) proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;
- c) enviar à UFMG, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória relatório ao ESTAGIÁRIO, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO;

II – Do (a) ESTAGIÁRIO (A)

- a) manter conduta ética, obedecer às normas internas do CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- b) cumprir as atividades programadas;
- c) elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio ao final do estágio (dois meses).
- d) comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UFMG.

III – Da UFMG

- a) responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- b) coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio do Sr(a). Professor(a) (nome do professor)....., servidor(a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento

Ocorrerá o desligamento do(a) ESTAGIÁRIO (A):

- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio curricular, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no CAMPO DE ESTÁGIO ou na UFMG;
- d) a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
- g) pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, de de 20...

CAMPO DE ESTÁGIO:

ESTAGIÁRIO(A):

UFMG (Interveniente):

Professor Coordenador do Colegiado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silveira Pinto, Professora do Magistério Superior**, em 01/06/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Nogueira Moreira, Diretor(a) de unidade**, em 01/06/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1497490** e o código CRC **2B57859A**.